



PREFEITURA MUNICIPAL

CXXIX

AQUIDAUANA, MT.

L E I

Nº 620 / 71

Cria cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e modifica a redação do Art. 2º da Lei nº 582/70, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal --
decreta e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos:

- a) - Junto à Assessoria de Programação e Contrôlo, um cargo de Técnico em Administração, nível 25, 28, 30;
- b) - Junto ao Gabinete do Prefeito, um cargo de Assessor de Imprensa, nível 12, 14, 16;
- c) - Junto à Secretaria de Visão e Obras Públicas, um cargo de Auxiliar de Engenheiro nível 25, 27, 29.

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei nº 582/70, de 25.6.70, passa a ter a seguinte redação:

- " Art. 2º - São em Comissão os seguintes cargos

<u>QUANTIDADE</u>	<u>QUADRO</u>	<u>PADRÃO-</u>
1	Chefe de Gabinete	CC - 3
4	Secretários	CC - 3
1	Contador Geral	CC - 2
3	Diretores de Serviços Autônomos e Autárquicos	CC - 2
2	Diretores de Departamento	CC - 1

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria do Orçamento.

Artigo 4º,- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 28 DE DEZEMBRO DE 1.971

Fernando Rodrigues
 FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
 Prefeito Municipal.